



|                                     |                    |                        |
|-------------------------------------|--------------------|------------------------|
| <i>ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA</i> | <i>Nº 004/2024</i> | <i>DATA 04/04/2024</i> |
|-------------------------------------|--------------------|------------------------|

**COOPERADO**

**MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

**OBJETO**

*Estabelecimento de parceria entre a DESO e o Município de Canindé de São Francisco, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de recomposição de pavimentação paralelepípedo e asfáltica.*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - SE**

Canindé de São Francisco- SE, 15 de março de 2024.

**Ofício nº. 151/2024-PMCF/SMOSP/DE**

**Ao Ilmo senhor**

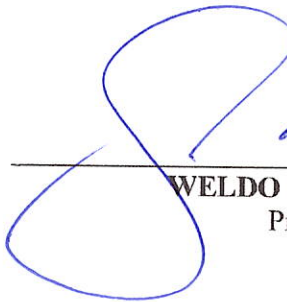
**Carlos Fernandes de Melo Neto**

Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe

Em virtude dos diversos serviços executados pela DESO no perímetro do nosso município, sendo necessários os serviços de reposição de pavimentação em paralelepípedos, solicitamos de Vossa Senhoria, a celebração de convênio entre esta prefeitura e a DESO, com o intuito de executarmos os serviços de recuperação das ruas do nosso município.

Sendo somente o que nos reserva para o momento, renovamos protestos de estima e consideração ao passo em que nos colocamos a disposição para quais quer esclarecimentos.

Atenciosamente,



*Weldo Mariano de Souza*

---

**WELDO MARIANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/ 2024**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO E O MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, VISANDO ESTABELECEER DIRETRIZES PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PROVENIENTE DA ATUAÇÃO DA DESO QUANDO DANIFICADA PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES NAS REDES E RAMAIS PREDIAIS, NA FORMA ABAIXO.**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada DESO, representada neste ato pelo seu **Presidente Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, Administrador de Empsras, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.318.194-77 e pelo Diretor de Operações e Manutenção, **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.996.535-72 e o **Município de Canindé de São Francisco, estado de Sergipe**, sediado na Praça Ananias Fernandes, s/n Centro, naquele município, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.120.225/0001-23, doravante denominado Município, por seu Representante o Prefeito **Weldo Mariano de Souza**, inscrita no CPF/MF sob o nº 960.538.875-87, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica** que se regerá pelas seguintes cláusulas e Condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a Companhia de Saneamento Sergipe e o **Município de Canindé de São Francisco**, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação nas ruas da municipalidade proveniente da atuação da DESO quando danificada pela execução de serviços de manutenções nas redes e ramais prediais de interesse mútuo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES**

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Acordo, as partes designarão oportunamente os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Acordo de Cooperação **não** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

**Parágrafo Primeiro** - Como critério para composição de custos a recomposição de pavimentação a paralelepípedo (80% de reaproveitamento) com substituição de 25 cm da

sub-base, corresponde ao valor de R\$ 81,66 (oitenta e um reais e sessenta e seis centavos) e de pavimentação asfáltica com substituição de 25 cm da sub-base, corresponde ao valor de R\$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos) .

### **SEGUIR MODELO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA / MUNICÍPIO EM QUESTÃO**

**Parágrafo Segundo** - O Município poderá se utilizar de créditos oriundos da reposição de pavimentação, conforme parágrafo primeiro, que será objeto de compensação com débitos originados com a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas unidades administrativas da Municipalidade.

**Parágrafo Terceiro** - Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O Presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo em até 60(sessenta) meses, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

Este Acordo poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO**

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**Parágrafo Único** - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**Parágrafo Primeiro** - O Município se compromete a enviar ao escritório local da DESO, mensalmente, planilha discriminativa dos serviços executados com a reposição de pavimentação originados do objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

**Parágrafo Segundo** – O Município providenciará nome de preposto responsável pela fiscalização o Termo.

**Parágrafo Terceiro** – Caso haja compensação de créditos o município se compromete a apresentar certidões fiscais atualizadas, demonstrando a regularidade junto a Fazenda tributários.

**Parágrafo Quarto** – O Município deverá comprovar a realizar dos serviços de reposição de pavimentação para fazer jus a compensação de créditos, por força da cláusula Terceira, parágrafo segundo.

**Parágrafo Quinto** – Será de inteira responsabilidade do Município pela solidez e segurança do trabalho realizado na reposição de pavimentação, assim em razão dos materiais e do solo.

**Parágrafo Sexto**- A execução dos serviços de reposição de pavimentação se dará imediatamente após a notificação pela DESO da realização da manutenção preventiva ou corretiva da rede de abastecimento de água ou esgotamento sanitário na circunscrição Municipal.

**Parágrafo Sétimo** - O Município se compromete a informar a DESO logo após a reposição da pavimentação a fim de contabilização dos serviços e atingimento de metas.

**Parágrafo Oitavo** – O Município se compromete a executar no menor espaço de tempo possível as devidas recuperações informadas pela DESO.

**Parágrafo Nono** - O Município deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente as medições dos serviços executados por solicitação da DESO, informando o valor total dos mesmos e anexando as faturas emitidas pela DESO que serão quitadas em contrapartida.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DESO**

**Parágrafo Primeiro** – A DESO se compromete a realizar os serviços de manutenção corretiva ou preventiva na rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

**Parágrafo Segundo** – Quando da realização dos serviços de manutenções nas redes e ramais prediais, a DESO se compromete a sinalizar o local deixando em condições de reposição de pavimentação pelo Município.

**Parágrafo Terceiro** – A DESO, através do preposto designado, notificará em até 24 horas o representante do Município da realização dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva na rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para reposição da pavimentação .

**Parágrafo Quarto** – Toda notificação poderá ser instruída com cópia da ordem de serviços realizada pela DESO, com descrição do local .

**Parágrafo Quinto** – Em caso de compensação de crédito pelo Município caberá o preposto da DESO atuante no Município atestar os serviços executados instruído com relatório circunstanciado da execução da reposição e pavimentação.

**Parágrafo Sexto** - A DESO informará ao representante Municipal, em até 24 horas, em documento específico, o local onde procedeu a intervenção, o tipo de pavimento e a área em m<sup>2</sup> danificada.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao empregado da DESO conferir as medições mensais enviadas pela Prefeitura e proceder o devido encontro de contas, dando plena quitação nas faturas mensais de serviços emitidas pela DESO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pela DESO em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, de acordo com o art. 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO(RILC).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

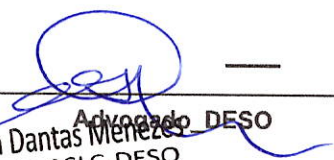
O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Justiça Estadual da Comarca de Aracaju(SE).

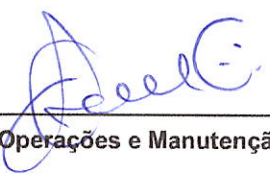
E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Aracaju(SE), 04 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Diretor - Presidente DESO

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Emerson Dantas Menezes  
Advogado DESO  
Advogado ASLC-DESO  
OAB/SE 3.172

  
\_\_\_\_\_  
Diretor Operações e Manutenção

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF:

Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO  
Rua Campo do Brito, 335 Praia 13 de Julho Aracaju-SE  
CNPJ : 13.018.171/0001-90

CONVÊNIO - RECOMPOSIÇÃO DE PAV. ASFALTICA C/ SUBSTITUIÇÃO DE 25cm DA SUB-BASE. - Rev-03-2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 07207

| ITEM                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                          | UN   | QTD   | PREÇO UNIT | VALOR TOTAL | BDI: 0% |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|-------------|---------|
| 01                                                | RECOMPOSIÇÃO DE PAV. ASFALTICA C/ SUBSTITUIÇÃO DE 25cm DA SUB-BASE.                                                                                |      |       |            |             |         |
| 01.01                                             | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM SUBSTITUIÇÃO DE 25cm DA SUB-BASE                                                                        |      |       |            | 116,22      | 100,00  |
| 01.01.001                                         | Sub-base estabilizada granulométricamente com mistura de solo na pista (exclusivo material de sub-base)                                            | m3   | 0,25  | 22,33      | 5,58        | 4,80    |
| 01.01.002                                         | Material para base (adquirido e medido pelo corte na jazida), exclusive limpeza da área, escavação e carga                                         | m3   | 0,30  | 13,83      | 4,15        | 3,57    |
| 01.01.003                                         | Escavação e carga material jazida, para sub-base                                                                                                   | m3   | 0,30  | 13,35      | 4,01        | 3,45    |
| 01.01.004                                         | Reposição de pavimentação asfáltica, incluindo pintura de ligação, fornecimento e aplicação de CAUQ                                                | m2   | 1,00  | 66,98      | 66,98       | 57,63   |
| 01.02                                             | TRANSPORTE DE MATERIAL                                                                                                                             |      |       |            |             |         |
| 01.02.001                                         | Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana pavimentada, dnt até 30km (unidade: txkm). af_07/2020 | txkm | 6,00  | 1,59       | 35,05       | 30,16   |
| 01.02.002                                         | Transporte comercial com Caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade: 1,5t/m³)                                                  | tkm  | 22,50 | 0,77       | 9,54        | 8,21    |
| 01.02.003                                         | Veículo leve - pick up (97kw)                                                                                                                      | h    | 0,80  | 10,22      | 17,33       | 14,91   |
| 01.03                                             | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                                                                                                            |      |       |            |             |         |
| 01.03.001                                         | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)                                                                                                   | m²   | 1,00  | 0,45       | 0,45        | 0,39    |
| Importa o presente orçamento em ;                 |                                                                                                                                                    |      |       |            | 0,45        | 0,39    |
| (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos) |                                                                                                                                                    |      |       |            | 0,45        | 0,39    |
| VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>>            |                                                                                                                                                    |      |       |            | 116,22      |         |

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO  
Rua Campo do Brito, 335 Praia 13 de Julho Aracaju-SE  
CNPJ : 13.018.171/0001-90

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
CONVÊNIO-RECOMPOSIÇÃO DE PAV. À PARALEL. (80% DE REAPROVEITAMENTO) C/ SUBSTITUIÇÃO DE 25cm  
Cod. Empreendimento: 07205  
DA SUB-BASE.- Rev-08-20

BDI: 0%

Ref: Dezembro/2021-Moeda: R\$

| ITEM                                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                     | UN | QTD   | PREÇO UNIT | VALOR TOTAL (%) |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------|-----------------|
| 01                                              | Recomposição de Pav. à Paralelep. ( 80% de reaproveit. ) c/ subst. de 25cm da sub-base                                                        |    |       |            | 81,66 100,00    |
| 01.01                                           | MATERIAIS/SERVIÇOS                                                                                                                            |    |       |            | 52,50 64,29     |
| 01.01.001                                       | Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)                                                                     | m3 | 0,30  | 106,50     | 31,95 39,13     |
| 01.01.002                                       | Paralelepípedo granítico (sem frete)                                                                                                          | un | 7,00  | 0,88       | 6,16 7,54       |
| 01.01.003                                       | Coleta e carga manuais de entulho                                                                                                             | m3 | 0,30  | 14,17      | 4,25 5,20       |
| 01.01.004                                       | Arenassa cimento e areia traço 1:1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 pedicelas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte | m3 | 0,021 | 482,98     | 10,14 12,42     |
| 01.02                                           | MÃO DE OBRA                                                                                                                                   |    |       |            | 20,98 25,69     |
| 01.02.001                                       | Calçoteiro com encargos complementares                                                                                                        | h  | 0,40  | 15,83      | 7,53 9,71       |
| 01.02.002                                       | Servente com encargos complementares                                                                                                          | h  | 0,80  | 16,31      | 13,05 15,98     |
| 01.03                                           | TRANSPORTE DE MATERIAL                                                                                                                        |    |       |            | 8,18 10,02      |
| 01.03.001                                       | Veículo leve - pick up (97kw)                                                                                                                 | h  | 0,80  | 10,22      | 8,18 10,02      |
| Importa o presente orçamento em:                |                                                                                                                                               |    |       |            | 81,66           |
| (oitenta e um reais e sessenta e seis centavos) |                                                                                                                                               |    |       |            |                 |
| VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>           |                                                                                                                                               |    |       |            | 81,66           |

8

Assinatura

Transparência e Controle

PORTARIA Nº 10/2024  
09 DE ABRIL DE 2024

Substitui Membros constantes na Portaria nº 25/2021, de 23 de Novembro de 2021, que dispõe sobre o Comitê Executivo da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais em âmbito da Secretaria de Estado da Transparência e das outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de Junho de 1995, da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de Dezembro de 2014, das disposições constantes na Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e do Decreto nº 41.006/2021, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais, âmbito do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

“Art. 1º- .....

Parágrafo único. O CEPDP é composto pelos seguintes membros:

- I. Camila Cristina de Souza, CPF nº XXX.617.135-XX;
- II. Allan Roosivan de Oliveira Sales, CPF nº XXX.693.345-XX;
- III. Carlos Eduardo de Mello Lima, CPF nº XXX.709.045-XX;
- IV. Sílvia de Brito Costa, CPF nº XXX.614.345-XX;
- V. Fernando Gomes de Miranda, CPF nº XXX.722.135-XX;
- VI. Renan Breno Gonçalves de Farias, CPF nº XXX.358.435-XX;

Art. 2º- A servidora Camila Cristina de Souza, CPF nº XXX.617.135-XX, é designada como Coordenadora do CEPDP no âmbito da SETC, em atendimento ao disposto no Decreto nº 41.006/2021 que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 3º- .....

Art. 4º- Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 25/2021 de 23 de Novembro de 2021.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Aracaju, 9 de abril de 2024.

SILVANA MARIA LISBOA LIMA  
Secretária de Estado

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema

PORTARIA Nº 41/2024  
DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Exonera, a pedido, servidor do Cargo de Assessor Técnico, Símbolo CCS-11, da Estrutura de Cargos da ADEMA, conforme específica.

O Diretor-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõem os Artigos 09 e 10, incisos I, VII e XIV, e § 1º, da Lei nº. 5.057, de 07 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº. 6.650, de 30 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Moysés Augusto Pires Filho, CPF XXX.701.529-XX, do Cargo de Assessor Técnico, Símbolo CCS-11, da Estrutura de Cargos da ADEMA, conforme Processo Administrativo nº 1007/2024-EXO-PED-ADEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 10 de abril de 2024.

GEORGE DA TRINDADE GOIS  
Presidente

PORTARIA Nº 40/2024.  
DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Altera a composição da Portaria nº 92/2023, de 08 de agosto de 2023, que cria a Comissão Multidisciplinar de Trabalho para analisar Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, referente ao Complexo Solar Nova Sergipe, composto por 08 (oito) parques fotovoltaicos da empresa ATIAIA ENERGIA S/A.

O Diretor-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso das suas atribuições legais, previstas no artigo 10, inciso I e II, e § 1º, da Lei nº 5.057, de 07 de novembro de 2003, e considerando o tempo extraordinário necessário para a análise de empreendimento de grande porte; Considerando o caráter multidisciplinar dos estudos envolvendo a implantação e funcionamento do Complexo Solar Nova Sergipe; Considerando que à ADEMA compete zelar pelo meio ambiente ecologicamente equilibrado, necessário a existência humana, e visando o bem-estar das presentes e futuras gerações,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta alteração a composição da Portaria nº 92/2023, de 08 de agosto de 2023, que cria a Comissão Multidisciplinar de Trabalho para analisar Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, referente ao Complexo Solar Nova Sergipe, composto por 08 (oito) parques fotovoltaicos da empresa ATIAIA ENERGIA S/A, que passa a vigorar com os seguintes membros:

- a) Coordenador: Alessandro Oliveira Bezerra - CPF XXX.762.XXX-87 - Eng. Eletricista;
- b) Ajalton de Souza Santos - CPF XXX.689.XXX-08 - Engenheiro Florestal;
- c) Andrea Moura Beltrão - CPF XXX.446.XXX-34 - Bióloga;
- d) Fabiana Vieira dos Santos Serra - CPF XXX.166.XXX-09 - Arqueóloga;

- e) José Rocha Santos - CPF XXX.239.XXX-20 - Engenheiro Químico;
  - f) Karine Fernanda Faro Nascimento - CPF XXX.304.XXX-91 - Bióloga;
  - g) Thyeres da Costa Santos - CPF XXX.162.XXX-47 - Engenheiro Civil.
- Art. 2º - A Comissão funcionará enquanto durar a análise do Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, referente ao Complexo Solar Nova Sergipe.
- Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 10 de abril de 2024

GEORGE DA TRINDADE GOIS  
PRESIDENTE

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PJ-007/2023

**CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE  
**CONTRATADA:** AGC Construções e Empreendimentos Ltda.  
**OBJETO:** Fica alterado quantitativamente o Contrato PJ-007/2023, cujo objeto consiste nos “Serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa-buraco) com massa asfáltica (CAUQ ou PMF), e microrrevestimento a frio, nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais - GEDREs”, sendo-lhe acrescidos R\$ 10.822.966,42 (dez milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), correspondentes a 24,33% do seu valor original, passando o seu valor total de R\$ 44.470.371,41 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos) para R\$ 55.293.337,83 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).

**BASE LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**PROCESSO:** 129/2024-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 01 de março de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO  
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PJ-007/2023

**CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE  
**CONTRATADA:** AGC Construções e Empreendimentos Ltda.  
**OBJETO:** Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo do Contrato PJ-007/2023, cujo objeto consiste nos “Serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa-buraco) com massa asfáltica (CAUQ ou PMF), e microrrevestimento a frio, nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais - GEDREs”, passando o seu prazo total de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**PROCESSO:** 283/2024-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 22 de março de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO  
Diretor-Presidente

Deso

**CT 147/2023** - Sanção administrativa para aplicação de multa de R\$ 9.400,00, por descumprimento de obrigações de contrato de **MANASEG SERVIÇOS, COMÉRCIO E MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP** CNPJ 25.544.773/0001-88.  
**Ata de Registro de Preços 007/2024**//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **EASY AUTOMAÇÃO SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de 55 SOFTSTARTERS que são acionamentos de partida suave para aplicação em motobombas do sistema de captação e tratamento em diversas instalações da DESO, lote 1.//R\$ 22.500,00//12 meses//Recurso Próprio.  
**Ata de Registro de Preços 009/2024**//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **AP GLOBAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de TUBOS SEM CUSTURA e CONEXÕES GALVANIZADAS, lote 1.//R\$ 99.356,00//12 meses//Recurso Próprio.  
**Ata de Registro de Preços 009/2024**//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **NOVA DISTRIBUIDORA LTDA**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de TUBOS SEM CUSTURA e CONEXÕES GALVANIZADAS, lote 2.//R\$ 28.300,00//12 meses// Recurso Próprio.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024**//Base Legal: art. 136 do RILC/DESO// Cooperante: DESO //Cooperado: **MUNICÍPIO DE PACATUBA**//Objeto: Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação a paralelepípedo e asfáltica.//Preço: R\$ 87,98p/m² (paralelepípedo) e R\$ 124,36p/m² (asfáltica) //12 meses.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024**//Base Legal: art. 136 do RILC/DESO// Cooperante: DESO //Cooperado: **MUNICÍPIO DE MALHADOR**//Objeto: Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação a paralelepípedo.//Preço: R\$ 81,66p/m²//12 meses.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2024**//Base Legal: art. 136 do RILC/DESO// Cooperante: DESO //Cooperado: **MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**//Objeto: Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a

sexta-feira, 12 de Abril de 2024 Aracaju - Sergipe

Nº 29.376

realização de serviços de reposição de pavimentação a paralelepípedo e asfáltica.//Preço: R\$ 81,66p/m² (paralelepípedo) e R\$ 116,22p/m² (asfáltica) //12 meses.  
**Contrato 068/2024//Base legal:** Lei 13.303/2016//Contratada: **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**//Objeto: Aquisição de TUBOS PVC/DEFOFO, lote 2//R\$ 241.324,20//180 dias//Recursos Próprios.  
**Contrato 071/2024//Base legal:** Lei 13.303/2016//Contratada: **WJ ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA**//Objeto: Execução de serviços de reforma das unidades de atendimento nas sedes das cidades de Tobias Barreto, Santa Luzia do Itanh, Salgado e Lagarto, no estado de Sergipe.//R\$ 433.742,41//120 dias//Recursos Próprios.  
**Contrato 072/2024//Base legal:** Lei 13.303/2016//Contratada: **HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**//Objeto: Aquisição de válvula de retenção dupla portinhola para GMEL - ARP 32/2023, lote 2.//R\$ 161.134,23//180 dias//Recursos Próprios.  
**3º Aditivo Contrato 154/2022//Base legal:** art. 81, inciso II, §1º da lei 13.303/2016//Contratada: **SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**//Objeto: Alterar o PREÇO acordado na Cláusula Segunda do Contrato - acréscimo (1,72%).  
**2º Aditivo Contrato 074/2022//Base legal:** artigos 140 e 143 do RILC/DESO//Contratada: **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**//Objeto: Fica prorrogado o Contrato, vigorando por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 18/05/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Objeto: Registro de Preços, pelo menor preço, no prazo de 12(doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de Material de expediente. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 15/4/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 25/4/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 25/4/2024 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência com Reserva de Lote Exclusivo a ME/ EPP. Fonte de Recursos: FR 10/DESO(Receita própria). Parecer Jurídico: nº 170/2024. Consultas e edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br). Pedro Gilmar de Gois-Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço, no prazo de 12(doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de material de copa e cozinha. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 15/4/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 25/4/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 25/4/2024 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/ 2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência com Reserva de Lote Exclusivo para ME/EPP. Fonte de recursos: 300.03 materiais - FR 10/DESO (Receita própria). Parecer Jurídico: nº171/2024. Consultas e edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br). Wagnevalter Teles Barreto-Pregoeiro.

Detran

EXTRATO DE PORTARIA

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve baixar os seguintes atos:

**PORTARIA Nº 276/2024, DE 11.04.2024 - Art. 1º - Exonerar** JOÃO PAULO HORA DE OLIVEIRA, RG. Nº 7XX925X/SSP/SE - CPF XXX.686.035-XX, da Cargo em Comissão de Coordenador de Serviço, - Símbolo CCS-11, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE. **Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,  
Diretora-Presidente

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, Art. 9º, § 5º e tendo em vista o que ficou deliberado nesta data,

**RESOLUÇÃO Nº 003/2024, de 10.04.2024 - Art. 1º -** Dispensar ANTONIO SIQUEIRA FILHO, RG. Nº XXX.969/MD-MB - CPF. Nº XXX.042.567-XX, da função de Secretário do Conselho Deliberativo do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE, Autarquia Especial integrante da Administração Estadual Indireta do Poder Executivo. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogada a Resolução Nº 001/2023, de 24 de fevereiro de 2023 do Conselho Deliberativo do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE. Sala das Sessões do Conselho Deliberativo, Aracaju, em 10 de abril de 2024. Ass: José Macedo Sobral, Vice-Governador do Estado de Sergipe, Presidente do Conselho.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,  
Diretora-Presidente.

Emdagro



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO

AGRÁRIO E DA PESCA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGOPECUÁRIO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

**Edital de Credenciamento nº. 01/2023**  
**CONTRATANTE** - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.  
**CONTRATADA** - GIMARIA DA SILVA XAVIER FRANCO /EMPRESA MEI  
**OBJETO** - Credenciamento de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, para integrar o cadastro de prestadores de serviço de Agentes de Desenvolvimento Rural que poderão ser chamados para prestar serviços de orientação técnica e gerencial a produtores da agricultura familiar, quando houver demanda, conforme especificações constantes no Anexo 1 do Edital de Credenciamento nº 01/2023.  
**VIGÊNCIA** - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE.  
**DO VALOR** - O valor mensal do Contrato em R\$ 4.815,00(quatro mil oitocentos e quinze reais), Perfazendo o valor total anual de R\$ 57.780,00(cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta reais).  
**DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**- Os recursos para pagamento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

| CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO | PROJETO OU ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|---------------------|----------------------|---------------------|------------------|
| 17.301.20.606       | 38                   | 3390                | 1700             |

NOTA DE EMPENHO Nº2024NE000874, EMISSÃO EM 03/04/2024

Aracaju/SE, 11 de abril de 2024.

GILSON DOS ANJOS SILVA  
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO

AGRÁRIO E DA PESCA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGOPECUÁRIO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

**Edital de Credenciamento nº. 01/2023**  
**CONTRATANTE** - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.  
**CONTRATADA** - WILLIANA SOUZA LIMA /EMPRESA MEI  
**OBJETO** - Credenciamento de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, para integrar o cadastro de prestadores de serviço de Agentes de Desenvolvimento Rural que poderão ser chamados para prestar serviços de orientação técnica e gerencial a produtores da agricultura familiar, quando houver demanda, conforme especificações constantes no Anexo 1 do Edital de Credenciamento nº 01/2023.  
**VIGÊNCIA** - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE.  
**DO VALOR** - O valor mensal do Contrato em R\$ 4.867,50 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), Perfazendo o valor total anual de R\$ 58.410,00(cinquenta e oito mil, quatrocentos e dez reais).  
**DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**- Os recursos para pagamento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

| CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO | PROJETO OU ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|---------------------|----------------------|---------------------|------------------|
| 17.301.20.606       | 38                   | 3390                | 1700             |

NOTA DE EMPENHO Nº2024NE000871, EMISSÃO EM 03/04/2024

Aracaju/SE, 11 de abril de 2024.

GILSON DOS ANJOS SILVA  
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO

AGRÁRIO E DA PESCA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGOPECUÁRIO DE SERGIPE

EXTRATOS DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

**Edital de Credenciamento nº. 01/2023**  
**CONTRATANTE** - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.  
**OBJETO** - Credenciamento de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, para integrar o cadastro de prestadores de serviço de Agentes de Desenvolvimento Rural que poderão ser chamados para prestar serviços de orientação técnica e gerencial a produtores da agricultura familiar, quando houver demanda, conforme especificações constantes no Anexo 1 do Edital de Credenciamento nº 01/2023.  
**VIGÊNCIA** - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período a critério da CONTRATANTE.  
**VALOR MENSAL DE CADA CONTRATO EM R\$: 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), perfazendo o valor anual de cada Contrato em R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

| CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO | PROJETO OU ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|---------------------|----------------------|---------------------|------------------|
| 17.301.20.606       | 38                   | 3390                | 1700             |

Anexo I - Relação de Contratos

| número do Contrato | Parte Contratada                          | Número do Empenho |
|--------------------|-------------------------------------------|-------------------|
| 02/2024            | JOAMIRES EUNICE SANTANA ALVES/EMPRESA MEI | 2024NE000964      |
| 03/2024            | RAYSSA DE JESUS MACHADO PIO/EMPRESA MEI   | 2024NE000875      |

EMPENHOS IMPRESSOS EM: 03/04/2024

GILSON DOS ANJOS SILVA  
Diretor Presidente